



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº. 852, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 29.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 775/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no exercício vigente para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(431) 3.3.90.48.00.00.1.019.0100 Outros Auxílios Financeiros à Pessoa R\$ 20.000,00

(395) 3.3.90.14.00.00.2.034.0100 Diárias Civil R\$ 3.000,00

(398) 3.3.90.36.00.00.2.034.0100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00

(399) 3.3.90.39.00.00.2.034.0100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(486) 3.3.90.14.00.00.2.033.0100 Diárias Civil R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 29.000,00

Total Suplementação: R\$ 29.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de outubro de 2017.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio